



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.570, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.997

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de
Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),
destinados a suplementar as seguintes dotações:**

04 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070200 - Setor Cons.de Vias e Serviços Urbanos

1058572.17 - Manut.Setor Cons.V.e Serviços Urbanos

3120.00 - Material de Consumo.....+ R\$ 100.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil

08421882.25 - Manutenção do Ensino Regular

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....+ R\$ 55.000,00

10 - DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO

100100 - Gabinete e Dependências

08462241.41 - Construção de Módulo Esportivo

4110.00 - Obras e Instalações.....+R\$ 45.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....+R\$ 200.000,00

**ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será
coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:**

06 - DIRETORIA DE FINANÇAS

060100 - Gabinete e Dependências

03080322.14 - Manutenção de Gabinete e Dependências

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....-R\$ 150.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070200 - Setor de Cons.de V. e Serv. Urbanos

10585752.17 - Manut.Setor Cons.V.e Serv. Urbanos

4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....-R\$ 50.000,00

TOTAL A ANULAR.....-R\$ 200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE SETEMBRO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 17 DE SETEMBRO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor